

Altera o subsídio do Prefeito assim como a representação do mesmo, a partir de janeiro de 1963.

Senhor Presidente,

O povo do município de Itabirito através de seus representantes na câmara, decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica alterado o subsídio do Prefeito Municipal para Cr\$ 216.000,00.

Artigo 2º- Representação do Sr. Prefeito Cr\$ 144.000,00.

Subsídio Cr\$..... 216.000,00

Representação Cr\$..... 144.000,00

Total:- Cr\$ 360.000,00

Artigo 3º- A despesa decorrente da alteração deste projeto Lei, correrá por conta do projeto de Receitas e Despesas já elaborado o qual sofrerá as alterações necessárias.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Aprovado em 7ª discussão
por 5 votos contra —
Em 19-VI-62
Presidente

Sala das Sessões em novembro de 1962

A Comissão

Aprovado em 2ª discussão
por 5 votos contra —
Em 26-VI-62
Presidente

Aprovado em 3ª discussão
por 5 votos contra —
Em 26-VI-62
Presidente

José Augusto Soares
Alberto Brito
Flomival Candido de Vasconcelos
João Pedroso
Manoel